



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
abil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 767 /2016**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS Mil Reais ), mediante as seguintes providências:

#### **I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO</b>	
3.3.71.70.00.00.0303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.000,00
3.3.71.70.00.00.1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>142.000,0</b>

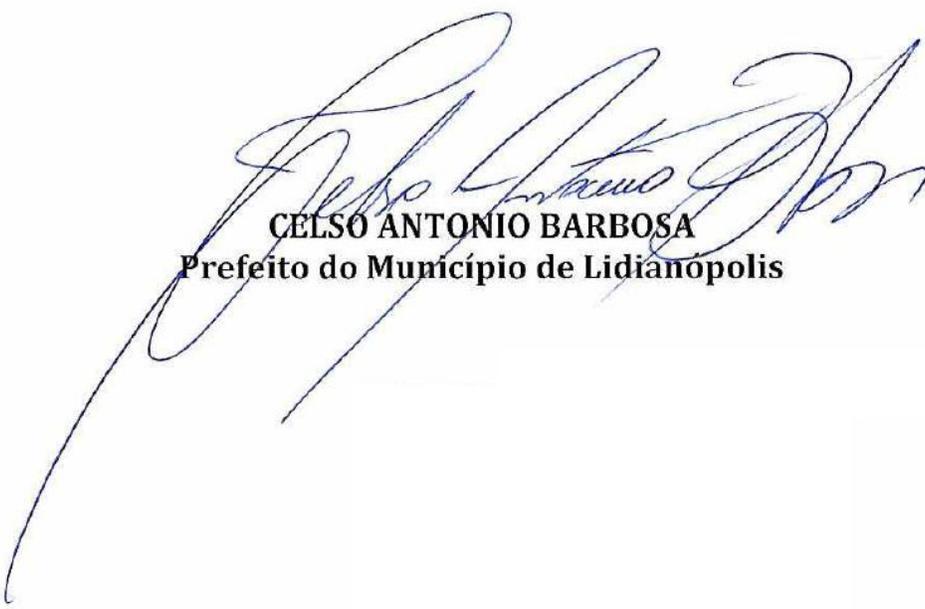
**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0012.2026</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	
3.3.90.39.00.00.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	61.000,00
<b>10.301.0012.2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
3.1.90.11.00.00.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	81.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>142.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. EM, 26 DE ABRIL DE 2016.



**CELSO ANTONIO BARBOSA**  
Prefeito do Município de Lidianópolis